84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 06/08/2012
PRESIDENTE

FL. Nº
PROC. Nº

LEI Nº 4.052 - DE 20 DE JUNHO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar e transferir recursos financeiros no valor de **R$-64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais)**, destinado à transferência financeira a entidades para custear despesas de custeio, abaixo descritas:

Entidades	R$-
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena	3.600,00
AVAHU – Associação de Valorização Humana	1.900,00
Associação de Proteção à Criança de Dracena - Casa da Criança	1.000,00
Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo – Casa dos Velhos	2.100,00
Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo – Casa dos Velhos	5.000,00
Associação Dracenense de Karate Shuren Kan	10.000,00
Sindicato Rural de Dracena –	41.000,00
Total	**64.600,00**

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação

02 07 01.12 361 0150 1.056 – 3.3.90.30 – 036 – Material de Consumo...	R$->	4.600,00
02 07 01.12 361 0150 1.056 – 3.3.90.30 – 037 – Material de Consumo...	R$-	30.000,00
02 07 01.12 361 0150 1.056 – 3.3.90.39 – 039 – Outros Serv. Terceiros.	R$-	30.000,00
Total.....	R$-	64.600,00

§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 11
PROC. Nº 71.96/12

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de junho de 2012.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos